Inclusão nº 01 ao Edital Simplificado PROAE /UFOB Nº 05/2025
Concessão de subsídio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022 que institui a Política de Assistência Estudantil da UFOB, torna pública a abertura do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 05/2025 e convida as(os) estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, do *campus* Reitor Edgard Santos a participarem do processo simplificado de subsídio alimentação, conforme aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 08 de dezembro de 2023, altrado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Publicar a Inclusão nº 01, regida pelo EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 05/2025 - Edital de concessão de subsídio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB, seguindo sua normativa, publicada no sítio eletrônico: https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2025/editais

1.2. O candidato deverá ler o EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 05/2025 - Edital de concessão de subsídio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB, disponível em: https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2025, para ciência das etapas do certame, documentação exigida e demais normas a serem atendidas.

1.3. A Inclusão nº 01 ao Edital Simplificado PROAE /UFOB Nº 05/2025 Concessão de subsídio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB se refere aos itens que tratam especificamente do Cronograma e Quantitativo de vagas.

2. DO PROCESSO SELETIVO - INSCRIÇÃO

2.1. Para solicitação do Subsídio Alimentação, o(a) estudante deverá:
2.1.1. Preencher o Cadastro Único no SIGAA;
2.1.2. Realizar a solicitação da **Bolsa Subsídio Alimentação** no SIGAA.
2.1.3. Na sequência o(a) estudante deverá anexar os documentos descritos nos **Anexos I, II, III (quando for o caso, para este item) e IV**:
I – Termo de Compromisso do(a) Estudante;
II – Termo de Veracidade das Informações Prestadas;

III – Declaração de que é mãe/pai solo (apenas para estudantes que se enquadram nesta situação).

IV – Declaração de utilização semanal do Restaurante Universitário.

2.2. A ausência dos termos e comprovantes a serem entregues anexados no ato da solicitação do Auxílio, no prazo previsto neste Edital, implicará no indeferimento e, consequentemente, convocação de outro(a) estudante, respeitando-se a ordem de prioridade e a classificação.

2.3. O envio eletrônico dos documentos é de responsabilidade do(a) estudante, em **versão legível, somente em formato PDF,** impreterivelmente nas datas informadas no item 10 - Cronograma**.**

2.4. O(A) estudante deverá digitalizar e assinar toda a documentação em **PDF, anexando-os nos espaços identificados:** I – Termo de Compromisso do Estudante; II – Termo de Veracidade das Informações Prestadas; III – Declaração que é mãe solo (quando for o caso) e IV – Declaração de Utilização semanal do RU.

2.5. Serão aceitas assinaturas digitais, digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site www.gov.br).

3. DO RESULTADO

3.1. O Resultado final será divulgado, observando o cronograma do edital, no endereço eletrônico www.ufob.edu.br, na aba "https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/publicacoes-7", em ordem de classificação do SIGAA, com o seguinte status:

I - "**Deferido**" para o(a) estudante que atender todas as exigências do edital e está dentro do quantitativo de vagas; ou

II - "**Indeferido**", para o(a) estudante que não atender alguma exigência do edital ou exceder o quantitativo de vagas definidas neste edital.

3.2. A interposição de recursos ao resultado preliminar poderá ser feita por meio do preenchimento e envio do Anexo V – Formulário de Interposição de Recurso, ao endereço eletrônico https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/2024-1, observando o período no cronograma destinado a essa etapa, bem como os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei no 9.784/1999.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição no SIGAA	08/09 a 17/09/2025
Análise das inscrições e documentação enviada	18/09 a 23/09/2025
Resultado Parcial	Até 23/09/2025
Interposição de Recurso	23/09 a 25/09/2025
Resultado da Interposição de recurso	Até 26/09/2025

Resultado Final	Até 26/09/2025
Cadastramento dos estudantes contemplados	Data a ser definida pelo NAN
Acesso ao RU para os estudantes contemplados	Data a ser definida pelo NAN

5. DAS VAGAS

5.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas para o Subsídio Alimentação (Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA):

Modalidade de refeição	Quantitativo de vagas
Subsídio Alimentação (almoço ou jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 70%)	172 por dia

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do(a) estudante-candidato(a) implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

6.2. Para efeito deste edital, será considerado o seguinte conceito de família:

I - Unidade nuclear eventualmente ampliada, composta por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que convivam no mesmo domicílio, contribuam e tenham suas despesas atendidas pelo orçamento familiar; II - Grupos nos quais ocorram união estável, hétero e/ou homoafetivas.

6.3. A concessão de auxílio financeiro é pessoal, temporária e intransferível.

6.4. O (A) estudante-candidato(a) será convidado(a) a participar das reuniões propostas pela equipe da Assistência Estudantil para tirar as dúvidas antes da inscrição no processo.

6.5. A qualquer momento, o(a) estudante-candidato(a) pode ser convocado(a) para elucidar dúvidas eventuais acerca das informações prestadas.

6.6. Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida do Subsídio Alimentação, a qualquer tempo poderá ocorrer a suspensão do auxílio, sendo o(a)(s) estudante(s) subsidiado(s)"/"subsidiado(s) (a) formalmente comunicado com antecedência.

6.7. É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente, matrícula regular em cursos de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior não públicas.

6.8. É vedada a participação de estudantes da graduação que possuam matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB ou em outra instituição.

6.9. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da

Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba "https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2025".

6.10. Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 05 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 05/09/2025 09:47:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Reitor
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____ portador (a) do RG_____, matrícula nº_____ acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso presencial de_____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, contemplado(a) com o subsídio Alimentação, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME a respeitar todos os termos previstos no EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 05/2025, normas e legislação vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementá-las e DECLARO** que:

Quando se tratar de estudante de Graduação

1. Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
2. Estarei matriculado(a) em, **no mínimo, 02 (dois) componentes curriculares**, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia;
3. Não serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares;
4. Apresentarei frequência nas aulas igual ou superior a 75%;
5. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo, 50% de aprovação nos componentes curriculares cursados;
6. Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe da assistência estudantil para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
7. Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do auxílio nos prazos determinados pela PROAE;
8. Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROAE, quando solicitado;
9. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração;
10. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da/o profissional; ou situações excepcionais comunicadas à Equipe da Assistência Estudantil via declarações emitidas por órgãos oficiais.

Quando se tratar de estudante de Pós-Graduação *stricto sensu*

1. Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
2. Não serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares;
3. Apresentarei frequência nas aulas igual ou superior a 75%;
4. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelece o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB;

5. Não ultrapassarei o tempo limite para conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, que estou vinculado(a), conforme regulamentação da Capes e o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB;
6. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração;
7. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial, total ou desistência.

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO PARA GRADUAÇÃO:

O **cancelamento do auxílio** poderá ocorrer a qualquer tempo, se o(a) estudante:

a) Integralizar todos os componentes da matriz curricular, independente da data da colação de grau;
b) Constatação de matrícula do(a) estudante em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009;
c) Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico;
d) Não estiver regularmente matriculado(a) e frequente no semestre letivo vigente;
e) Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
f) Não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, desde que não tenha obtido reprovações anteriores neste componente curricular;
g) Obtiver desempenho acadêmico inferior a 50% de aprovação nos componentes curriculares cursados;
h) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso de graduação em que está matriculado(a), incluindo os casos de prorrogação do prazo do auxílio de permanência;
i) Não atender às convocações da PROAE ou SACRES. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
l) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação pelo SISU;
m) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
n) Descumprir quaisquer itens da Política de Assistência Estudantil da UFOB – RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022;
o) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
p) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
q) Ser responsabilizado(a) administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFOB;
r) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*:

a) Defender a Dissertação ou Tese;
b) Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico;
c) Não estiver regularmente matriculado(a) e frequente no semestre letivo vigente;

d) Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
e) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado;
f) Trancar parcial ou totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
g) Descumprir quaisquer itens da Política de Assistência Estudantil da UFOB – RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022;
h) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
i) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada.

Barreiras, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura da(o) Estudante

ANEXO II

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,_____, portador(a) do RG nº._____ CPF n°_____, matriculado(a) no semestre , sob matrícula nº._____, **DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Barreiras, ___ de _____ de 20____.

_____
Assinatura da(o) Estudante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MÃE/PAI SOLO.

Eu_____, portador(a) do RG_____, CPF_____, estudante do curso de _____, Matrícula nº_____ , declaro que sou mãe/pai solo, sendo responsável integralmente pela criação e educação de minha(s)/meu(s) filha(s)/filho(s), tanto nas questões financeiras, quanto na dedicação do tempo. Possuindo, assim, prioridade na concessão do Subsídio Alimentação (refeição subsidiada em 70%).

Por ser verdade, firmo o presente documento, seguem em anexo o documento de identificação da(s)/do(s) filha(s)/filho(s) _____ (certidão de nascimento ou RG).

Barreiras, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Estudante

ANEXO IV

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PA/PROAE/UFOB
(RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 12/2022)
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO SEMANAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

Eu_____, portadora(o) do RG_____, CPF_____, estudante do curso de _____, Matrícula nº_____ , declaro que em caso de deferimento na Inclusão ao EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 05/2025, me comprometo a fazer refeições diárias no Restaurante Universitário na UFOB de acordo com os seguintes quantitativos de dias, em cada semana durante o período letivo de 2025:

Quantidade de dias que farei refeição no RU _____ (registrar a quantidade de refeições realizadas na semana - entre 01 a 05 vezes).

Frequentarei o RU para realizar a refeição nos seguintes dias da semana (marcar os dias da semana em que fará a refeição):

( ) segunda-feira
( ) terça-feira
( ) quarta-feira
( ) quinta-feira
( ) sexta-feira

Declaro ainda que o não cumprimento das informações acima prestadas, sem justificativa prévia junto ao setor responsável pela Nutrição e Alimentação no *campus*, poderá ocasionar a minha suspensão do Programa de Alimentação da UFOB (Auxílio Alimentação ou Subsídio Alimentação).

Barreiras, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Estudante

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 05/2025 - Concessão de subsídio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário - RU/UFOB.

DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome:
E-mail:
Telefone:
Justificativa para apresentação do recurso: (caracterizar a decisão que está contestando e apresentar argumentos devidamente fundamentados, visando a admissibilidade da contestação da referida decisão)

Barreiras - BA, ____ /____/_____

_____
Assinatura do(a) Estudante